

PORTARIA CONJUNTA Nº CGJ/CCI-02/2025

Dispõe sobre o expediente dos cartórios extrajudiciais do Estado da Bahia durante os feriados de 2025 e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, e a CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, conjuntamente, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Unidades Extrajudiciais do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Judiciário nº 950, de 13 de dezembro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica facultada a suspensão do expediente do Serviço Extrajudicial do Estado da Bahia nas seguintes datas do corrente ano:

MÊS	DATAS	EVENTO
Fevereiro	27, 28	Carnaval
Março	3, 4 e 5	Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas
Abril	17 e 18	Endoenças e Sexta-Feira Santa
Junho	20, 23 e 24	Festas Juninas
Outubro	28	Dia do servidor público
Dezembro	23 e 24	Natal
	30 e 31	Réveillon

Art. 2º Nas unidades em que não houver o expediente, os prazos legais e normativos para a prática de atos do ofício que tiverem seus termos finais nas referidas datas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, entretanto, atuarão respeitando o plantão a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935/94.

Art. 3º. Os responsáveis pelas unidades do Foro Extrajudicial que optarem pela suspensão do expediente nas datas previstas no art. 1º desta Portaria deverão afixar em suas respectivas serventias, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, aviso/informativo comunicando a interrupção do serviço e promover a divulgação de informativo em suas redes sociais e/ou sites, bem como encaminhar ao Núcleo Extrajudicial, através do e-mail institucional: extracorregedorias@tjba.jus.br, ofício dando conta do não funcionamento do Cartório.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR